



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS**  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
**Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN**  
CEP 59.182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322

**PROJETO DE LEI Nº 026 /2023**

***Institui a “Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência” e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Monte Alegre/RN, a “Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência”, a ser realizada anualmente, com o objetivo de disseminar a informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para redução da incidência da gravidez na adolescência.

**Art. 2º.** Caberá ao poder executivo estabelecer data através das secretarias competentes para promover ações educativas na rede pública de ensino do município de Monte Alegre/RN.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2023.

**LUCINEIDE MARIA DE SOUZA PAIVA**  
Vereadora - MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS**  
*Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva*  
**Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN**  
CEP 59.182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322

### JUSTIFICATIVA

Os adolescentes estão iniciando a vida sexual cada vez mais cedo, a gravidez na adolescência tornou-se um grande problema de saúde pública, pois apresenta sérias implicações de ordem biológica, em razão do sistema reprodutor da adolescente não estar totalmente amadurecido. O que aumenta a incidência de doenças hipertensivas, partos prematuros, ruptura antecipada da bolsa e desnutrição da mãe e filho, dentre outros agravantes como problemas emocionais, sociais e afins, que atingem o indivíduo isoladamente e a sociedade como um todo, limitando ou adiando projetos de vida, efeito de uma prática sexual cada mais precoce e sem prevenção.

Geralmente esses jovens não estão preparados emocionalmente e financeiramente para assumir este tipo de responsabilidade, que fazem com que muitos adolescentes deixem seus estudos, saiam de casa, pratiquem abortos e até mesmo, em casos de desespero, abandonem as crianças.

Diante do exposto contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Pares na apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2023.

---

**LUCINEIDE MARIA DE SOUZA PAIVA**  
Vereadora – MDB